



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

PROCESSO Nº 34/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

“Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública nº 001/2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, sendo que às **9 horas do dia 15 de junho de 2023**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, CEP 99.610-000, reunir-se-á a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal nº 274/2021, para realizar a Sessão Pública de análise da documentação de habilitação e propostas, para cumprimento do objeto constante no presente edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2023, às 9h.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até o horário de início da Sessão.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação para a habilitação e outro com a Proposta de venda, os quais serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio dos Índios.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES

3.1. Os Fornecedores poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, os quais deverão entregar a documentação abaixo relacionada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

3.1.1 - Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO:

I - Do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do agricultor;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no Anexo III); e
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - Do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, de cada participante, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do agricultor;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo no Anexo III); e
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

III - Do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede da Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica da associação/cooperativa, emitido nos últimos 60 dias;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo no Anexo III);
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo no Anexo IV); e
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os Fornecedores devem apresentar sua proposta de venda, conforme segue:

4.1.1 - Envelope nº 02 – PROPOSTA:

- i) Formular a proposta em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor datada com assinatura do agricultor participante;
- ii) Discriminar os gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- iii) O preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula.

5. DO LIMITE DE FORNECIMENTO

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo ultrapassar esse valor.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais; Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas; Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; Grupo de Projetos do Estado; e Grupo de Projetos do País.

6.2. Entende-se por local, o município indicado na DAP/CAF física, ou, no caso de grupos formais, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País.
- III – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, tem prioridade sobre o do Estado e o do País.
- IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs/CAFs;

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentual de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs/CAFs.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física), e estes sobre cooperativas centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP/CAF jurídica, conforme regulamentação das portarias do MAPA;

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade, as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares/empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

IV - Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, obedecendo os critérios de seleção.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA DE VENDA

7.1. A Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

7.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

7.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

7.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

7.8. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7.9. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a seguinte Origem e dotação orçamentária:

06.01	SECR. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
20.63	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme requisições e cronograma pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar.

9.2.1. A execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE, eventual atraso injustificado acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

10. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. A presente chamada pública tem vigência pelo período de um ano.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. Como parâmetro de aferição de preços de referência será considerado a média dos preços praticados no mercado conforme coleta de preços realizada pelo Setor de Compras do município, apresentada no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até o 10^º (décimo) dia útil do mês subsequente ao das entregas realizadas, seguindo a ordem cronológica, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor rural (grupo informal), por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

12.2. No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também a nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, caso não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada pública.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado.

13.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, as folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete ao órgão contratante:

16.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

16.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.

16.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2. Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

17.3. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única ocasião, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

19.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

19.5. São partes integrantes desta chamada:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Venda;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda; e
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nonoai/RS.

Município de Rio dos Índios/RS, em 24 de maio de 2023.

PATRICIA ANZILIEIRO

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

FLAVIO GOLIN

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serão selecionadas propostas de fornecedores habilitados para fornecerem produtos alimentícios da agricultura familiar a serem destinados à alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com os itens apresentados a seguir.

ITEM	QTD. Estimada	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. Referência	VALOR TOTAL Referência
01	70	UN	Abacaxi: Tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 7,77	R\$ 543,90
02	200	KG	Abóbora tipo Abobrinha: De primeira qualidade, tamanho médio, intactas, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 4,52	R\$ 904,00
03	150	KG	Abóbora Cabotiá: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	R\$ 5,66	R\$ 849,00
04	100	KG	Açúcar Mascavo: Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
05	300	PÉ	Alface Americana, Lisa ou Crespa: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

06	30	KG	Alho em Cabeça: Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	R\$ 27,67	R\$ 830,10
07	350	KG	Banana Tipo Prata ou Caturra: De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	R\$ 4,51	R\$ 1.578,50
08	300	KG	Batata Doce Branca ou Roxa: De primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
09	300	KG	Batata Inglesa: Batata de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas.	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
10	300	KG	Bergamota Comum: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

			livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.		
11	250	KG	Beterraba: De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
12	200	KG	Biscoito Doce Caseiro Simples: Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado.	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
13	200	UN	Brócolis: Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
14	300	KG	Caqui: tipo “chocolate” deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
15	100	KG	Cebola: De 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã, seca, nova, sem rupturas.	R\$ 6,48	R\$ 648,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13

16	150	KG	Cenoura: Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
17	200	KG	Chuchu: Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	R\$ 4,92	R\$ 984,00
18	150	UN	Couve-flor: Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
19	150	KG	Cuca Doce, sem recheio: Embalada com tabela de composição nutricional.	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
20	200	KG	Feijão Preto: Tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Não deve haver presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de outras classes de feijão. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
21	300	KG	Filé de Tilápia: Sem espinhos e sem escamas, embalagem com identificação do produto e data de validade, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto portando inspeção deste Município, do Estado ou Federal (SIM, SIE, SIF).	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

22	250	KG	Laranja: Frescas, integras e firmes. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca.	R\$ 5,33	R\$ 1.332,50
23	300	KG	Mandioca: In natura, limpa, em bom estado de conservação, sã, sem rachaduras, isento da presença de pragas ou insetos.	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
24	100	KG	Mel: Natural, de abelhas, puro, filtrado, não deve conter qualquer tipo de impureza, estar em bom estado de conservação, não estar açucarado.	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
25	1000	KG	Melancia: De primeira qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
26	200	KG	Melão: De primeira qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
27	100	KG	Pepino: In natura, sem ruptura, em bom estado de conservação.	R\$ 7,27	R\$ 727,00
28	250	KG	Pêssego branco: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

			sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.		
29	50	KG	Pimentão: In natura, verde, grande, em bom estado de conservação para consumo.	R\$ 8,80	R\$ 440,00
30	250	UN	Repolho verde: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
31	250	MÇ	Tempero verde: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e salsa. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
32	300	KG	Tomate: De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
33	300	KG	Uva: Tipo nacional, fresca, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

			consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de que afete a sua qualidade.		
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 66.379,00

Obs.: Os valores devem considerar o custo total, incluindo o custo da produção, dos insumos, carregamento e descarregamento, transporte, tributos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.

Rio dos Índios/RS, 24 de maio de 2023.

Francieli Vigne
Nutricionista





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

p. nº _

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS		CNPJ: 94.704.103/0001-86		Município: RIO DOS ÍNDIOS	
Endereço: RUA ÂNGELO SANTINELLI, Nº 315, CENTRO				Fone: (54) 3614-2004	
Nome do Representante Legal: FLAVIO GOLIN			CPF: 897.993.130-15		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 001/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS		CNPJ: 94.704.103/0001-86			Município: RIO DOS ÍNDIOS	
Endereço: RUA ÂNGELO SANTINELLI, Nº 315, CENTRO					Fone: (54) 3614-2004	
Nome do Representante Legal: FLAVIO GOLIN				CPF: 897.993.130-15		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 001/2023.						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 001/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS		CNPJ: 94.704.103/0001-86		Município: RIO DOS ÍNDIOS	
Endereço: RUA ÂNGELO SANTINELLI, Nº 315, CENTRO				Fone: (54) 3614-2004	
Nome do Representante Legal: FLAVIO GOLIN				CPF: 897.993.130-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

GRUPOS FORMAIS:

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, _____
(Local), _____ (data)

(Assinatura)

(Identificação da Cooperativa/Associação)

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL:

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.

Eu, _____, CPF nº _____, DAP/CAF nº _____ DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor Rural, de produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

_____, _____
(Local), _____ (data)

(Assinatura)

(Nome)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____,
com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil
Reais) por DAP/CAF, POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA, referente à
sua produção, de acordo com a Resolução FNDE nº 21/2021, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009, que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____(Local) _____, _____(data)

_____(Assinatura)

_____(Nome)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE GÊMEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.704.103/0002-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado / pessoal física, com sede à Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública a que originou o presente contrato. A emissão de notas deverá ser conforme a entrega.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, as folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

d) O pagamento será realizado até o 10^º (décimo) dia útil do mês subsequente ao das entregas realizadas seguindo a ordem cronológica, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor rural (grupo informal), serão realizados em até quinze dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

e) No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também a nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento o contratado receberá os seguintes valores:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (_____).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01	SECR. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
20.63	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas:

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única ocasião, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimirem eventuais dúvidas ou contendas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim, em tudo justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para a produção de seus legais, jurídicos e administrativos efeitos.

Rio dos Índios/RS, de de

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

NOME DO FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____